

SECRETARIAS

**PORTARIA Nº 73/2023
DE 05 DE MAIO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 39/2023 decorrente da Dispensa Emergencial nº 13/2023/PMSC – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretario Municipal de Fazenda Orçamento e Planejamento..

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 39/2023 da Dispensa Emergencial nº 13/2023/PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Josenilson Silva Santos – CPF 024.XXX.XXX-52 - Gestor do Contrato

II – Eduardo Fontes Barbosa CPF: 997.XXX.XXX-00 – Gestor do Contrato Suplente

III – George Ferreira dos Santos – CPF 575.XXX.XXX-04; - Fiscal do Contrato

IV – Rosana Santos Fraga - CPF 843.XXX.XXX-68 . – Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 39/2023/PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM	Contratação de Empresa especializada nos serviços de Licença de Uso de software (sistemas Integrados de Gestão Administrativa), bem como suporte Técnico, para atender às necessidades da Administração Tributária Municipal, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de suas transcrições.	05 de Maio de 2023 a 05 de Maio de 2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
São Cristóvão, 05 de Maio de 2023.

Eldro Cardoso da França

Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento - SEMFOP

Ciência

Josenilson Silva Santos
Gestor do Contrato

Eduardo Fontes Barbosa
Gestor do Contrato

George Ferreira dos Santos
Fiscal do Contrato

Rosana Santos Fraga
Fiscal do Contrato Suplente

PORTARIA Nº 75/2023
DE 08 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 59/2022 e seus respectivos aditivos, decorrente da Dispensa nº 21/2022 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I.** Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II.** Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III.** Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV.** Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V.** Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI.** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII.** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.